



LEI Nº 409

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte Lei.

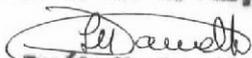
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente, autorizado adquirir através de desapropriação amigável, parte do imóvel, medindo uma área de 5.028,75 m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Jacob Aloisio Lerner com as seguintes confrontações: Partindo da desembocadura do Arroio Veado com o Arroio Formiga numa faixa de 12 metros lineares numa extensão de 147,25 metros até os limites de terras do Senhor José Arcildo Hermes denominando-se Rua D, partindo desta numa faixa de 12 metros - numa extensão de 44 metros denominando-se Rua C, partindo desta numa faixa de 12 metros, numa extensão de 57 metros até o limite com terras dos Senhor Aloisio Martin Petter denominando-se Rua A, partindo desta numa faixa de 12 metros e numa extensão de 29,20 metros até limite com terras do senhor Benno Alfonso Müller denominando-se Rua B, uma área de terra, confrontando ao Norte com terra do senhor Benno Alfonso Müller, numa extensão de 63,50 metros, ao Sul com terras do senhor Jacob Aloisio Lerner, numa extensão de 38,30 metros e numa extensão de 12 metros com a Rua C, ao Oeste com terras do Senhor José Arcildo Hermes com uma extensão de 28,80 metros, e ao Leste com a Rua B, numa extensão de 29,20 metros, e área de terra no entroncamento com Arroio Veado e Arroio Formiga, fazendo limites - também com terras do Senhor Jacob Aloisio Lerner e com a Rua D.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrá por conta dos recursos próprios no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 14 de Março de 1983.

Publicada a presente Lei na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC.  
aos 14 dias do mês de Março de 1983.

  
Fraide M. Dametto  
Secretária

  
HERCILIO L. DEBASTIANI  
Prefeito Municipal